



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 589/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 171/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, dispondo sobre a obrigatoriedade da criação e instalação de "Salas de Estudos" nas regiões carentes do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A propositura encontra arrimo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Portanto, não existe óbice de ordem legal a impedir a tramitação do projeto.

Tratando-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/06/97

Wadih Mutran - Presidente

Maria Helena - Relatora

Arselino Tatto - Contrário

Aurélio Nomura

Bruno Feder

Edivaldo Estima